



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 15/2021

Dispõe sobre o 1º Processo Seletivo 2021 do Programa Institucional de Fomento à Bolsas de Pesquisa.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o Edital 15/2021 relativo ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO À BOLSAS DE PESQUISA.

CONSIDERANDO:

A Portaria SETEC/MEC nº 58 de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa.”

A Portaria IFMG nº 700 de 26 de julho de 2020, que regulamenta a implantação e manutenção de bolsas de pesquisa, graduação e pós-graduação no âmbito do IFMG.

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 1 de 12 de março de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

A Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG

A proposta da PRPPG de fomento à pesquisa no IFMG, que estabelece como áreas prioritárias de fomento: a) Programa de Bolsas de Pesquisa, como etapa formativa dos estudantes; b) Investimento em Infra-estrutura, visando amadurecer grupos e linhas de pesquisa, gerando cooperação (intra e intercampi) e reforçando a conexão entre pesquisa e pós-graduação; c) Ações de Divulgação científica, buscando potencializar a publicação e a produção editorial; d) Programas de Formação.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Fomento à Bolsas de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e para a iniciação à pesquisa.

1.1.1. Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de natureza básica ou aplicada.

1.1.2. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais.

1.1.3. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, a aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação no âmbito do IFMG, conforme Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, refere-se aos seguintes aspectos:

- a. gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;
- b. organizar-se, de forma programática, para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e

desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regional;

c. atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e os segmentos sociais para produzir, desenvolver e difundir conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.

1.1.4. Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da lei 13.243).

1.2. O fomento à pesquisa ocorrerá por meio de concessão de bolsas de Iniciação Científica e/ou de Desenvolvimento Tecnológico.

1.3. Compete aos representantes da pesquisa nos campi, banco de avaliadores e Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos a execução do processo seletivo e à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPPG) a divulgação e poderes de fiscalização do referido processo.

1.4. Para concorrer a este Edital os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho para cada bolsa pleiteada na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do País.

2.1.3. Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

2.1.4. Possibilitar ao estudante do Ensino Médio e Subsequente habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo.

2.1.5. Oportunizar aos estudantes de pós-graduação a participação em atividades de pesquisas relacionadas com o desenvolvimento de seu trabalho final.

2.1.6. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.1.7. Estimular pesquisadores a envolverem os estudantes nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.

2.1.8. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de pesquisa do IFMG, parte integrante deste Edital. A PRPPG não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no anexo I por qualquer motivo.

3.2. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG.

3.2.1. Os Professores Visitantes e os Professores Substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data prevista para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG ou indicar um servidor para a sua continuidade.

3.2.2. No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação por órgão interno do campus com atribuição normatizada para avaliar projetos de pesquisa (quando houver) ou pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa (CAAPP) a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto

indicado.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

3.3.1. Para submeter projetos é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

3.3.2. Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o currículo lattes atualizado nos últimos dois (2) meses (O SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do currículo lattes).

3.4. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

3.5. Não há limite para o número de projetos a ser enviado por cada servidor. Entretanto, os servidores só terão mais de um projeto contemplado caso seja possível fomentar pelo menos um projeto de cada servidor aprovado no Edital, conforme descrito no item 10.4.

3.6. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.6.1. Resumo do projeto de pesquisa.

3.6.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.6.3. Introdução: Apresentação geral do projeto de pesquisa apontando a pergunta, as hipóteses e a metodologia, bem como a contribuição prevista para o campo de estudo.

3.6.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.6.5. Fundamentação teórica: Discorrer sobre o Estado da Arte no campo de estudos do projeto a partir dos autores de referência.

3.6.6. Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionados às metas do projeto - as quais devem ser preenchidas em aba própria no SUAP - definindo o(s) produto(s) final(is) que será(ão) obtido(s) com a pesquisa.

3.6.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.6.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.6.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e/ou quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social e relacionando-os com os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

3.6.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR 6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.6.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação dos alunos bolsistas.

3.6.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta (objetivo específico) e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

3.6.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminada a (s) modalidade(s) da(s) bolsa(s) solicitada(s), suas respectivas unidades, quantidade e valor unitário (R\$).

3.6.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item 3.6.13) deverá ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

3.6.15. Deverão ser anexados em aba própria no SUAP os seguintes documentos:

a. Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento. Nesses casos, o coordenador do projeto poderá obter junto a Coordenação de Pesquisa do Campus um Parecer de aprovação, em caráter preliminar e sem compromisso de aporte de recursos, permitindo a submissão na Plataforma Brasil. Alternativamente, o coordenador poderá apresentar documento de justificativa da dispensa de submissão baseando-se nas exceções descritas na Resolução CNS 510/2016.

b. Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.

c. Pesquisa que preveja o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA) deverá anexar o termo de compromisso conforme anexo VI. Neste documento, o proponente irá se comprometer a realizar o registro no SISGEN, caso haja o acesso ao PG ou CTA, previamente: à divulgação dos resultados finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos), à remessa de PG ao exterior, ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), destinados a bolsas de pesquisa.

4.2. Os recursos são provenientes da diretriz orçamentária de Pesquisa constante no orçamento dos Campi e da Reitoria do IFMG.

4.2.1. Cada campus, por meio de sua coordenação/setor de pesquisa, indicou o total de recursos para pagamento das bolsas previstas neste edital.

4.2.2. Os pesquisadores poderão submeter projetos para concorrer aos recursos alocados no seu campus de lotação, não havendo transferência de recursos entre um campus e outro.

4.2.3. Caso o total de projetos aprovados em campus seja insuficiente para todo o recurso planejado, a diferença retorna ao campus para ser aplicada em outra ação de fomento à pesquisa, inovação e pós-graduação.

4.2.4. No caso dos recursos da Reitoria, estes serão distribuídos conforme a classificação geral dos projetos, após a indicação dos selecionados, conforme recurso de cada campus e do fluxo descrito no item 10.4.

4.2.5. Os pesquisadores lotados em campi que não alocaram recursos do orçamento próprio neste edital ainda podem submeter projetos para seleção, conforme classificação geral, com recursos da Reitoria.

4.3 Os recursos de bolsas serão distribuídos entre os campi do IFMG de acordo com a seguinte matriz de distribuição.

Unidade	Valor (R\$)
Arcos	R\$ 9.600,00
Betim	R\$ 32.800,00
Congonhas	R\$ 14.400,00
Conselheiro Lafaiete	R\$ 12.000,00
Governador Valadares	R\$ 24.000,00
Ibirité	R\$ 16.000,00
Itabirito	R\$ 20.000,00
Ouro Branco	R\$ 48.000,00
Piumhi	R\$ 13.600,00

Ribeirão das Neves	R\$ 4.400,00
Sabará	R\$ 9.600,00
São João Evangelista	R\$ 48.400,00
Reitoria	R\$ 43.200,00
TOTAL	R\$ 296.000,00

4.4. Além das bolsas financiadas com recursos do orçamento do IFMG previstos neste Edital, poderão ser alocados nos projetos aprovados Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC e PIBIC-Jr) e Desenvolvimento Tecnológico (PIBITI) provenientes de cotas institucionais obtidas junto a agências de fomento.

4.5. O valor total do Edital poderá ser reajustado caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários.

5. DAS BOLSAS

5.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

5.2. Os projetos não poderão prever a duração superior a 12 meses. O período de participação dos bolsistas fica a cargo do coordenador, que pode optar pela duração das bolsas em três possibilidades e cujo valor global não ultrapasse R\$ 4.800,00:

- a. 6 meses,
- b. 9 meses,
- c. 12 meses.

5.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza.

5.3.1. Para a bolsa PIBITec é permitido o exercício de atividade remunerada desde que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza.

5.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

5.5. É vedada a bolsa para servidores neste Edital, usando os recursos previstos no mesmo. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

6.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG ou servidor em colaboração técnica com o IFMG.

6.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

6.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

6.4. Garantir que não haja, entre os estudantes selecionados para bolsa, casos em que o período restante para conclusão do curso é inferior ao período de duração da bolsa.

- 6.5.** Encaminhar toda documentação solicitada pelo setor responsável pela monitoria do projeto e pela implementação das bolsas.
- 6.6.** Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntários/as (quando houver).
- 6.7.** Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.
- 6.8.** Incluir o nome do bolsista, do órgão de fomento e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.
- 6.9.** É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) bolsista(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, a solicitação deverá ser encaminhada ao setor responsável pela supervisão do Projeto e avaliada pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos (CAAP), que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.
- 6.10.** Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.
- 6.11.** Apresentar, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.
- 6.11.1.** Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:
- Inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;
 - Capítulo(s) de livro publicados;
 - Comprovante do pedido de patente depositado expedido pelo INPI;
 - Outros produtos técnicos certificados.
- 6.11.2.** A apresentação de produtos técnicos (alínea “d” do item 6.11.1) em substituição ao relatório final deve ser submetida a avaliação da CAAPP antes da finalização do projeto.
- 6.11.3.** A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo IFMG (PRPPG e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.
- 6.11.4.** Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.
- 6.12.** Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.
- 6.13.** Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG ou realizar a apresentação do trabalho, na impossibilidade de o bolsista realizar a apresentação.
- 6.13.1.** A não apresentação da pesquisa até o Seminário de Iniciação Científica do IFMG subsequente a data de finalização do projeto resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo IFMG (PRPPG e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.
- 6.14.** Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:
- Submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil antes da submissão a esse edital;
 - Aguardar a decisão de aprovação ética, antes de iniciar a pesquisa conforme a Resolução N° 510 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

6.15. Encaminhar mensalmente as solicitações de pagamento das bolsas, conforme orientações do setor responsável pela supervisão do projeto.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

7.1. Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.

7.2. Estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo IFMG que seja compatível com a bolsa pleiteada.

7.3. Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade (Anexo V).

7.3.1. Os estudantes matriculados em curso técnico subsequente e que recebem a bolsa PIBITec poderão exercer atividade remunerada.

7.4. Participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, se selecionado, na forma oral.

7.5. Apresentação na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, para os projetos aprovados no Campus Sabará.

7.6. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

7.7. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG e/ou ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.

7.8. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Cada projeto poderá fazer a previsão do pagamento de bolsas até o valor limite de R\$ 4.800,00, sendo alocadas nas seguintes modalidades:

- a. Bolsa PIBIC
- b. Bolsa PIBITI
- c. Bolsa PIBIC-Jr/PIBIC-EM
- d. Bolsa PIBITec
- e. Bolsa AP-NS

8.2. A descrição das bolsas, valores e pré-requisitos estão no Anexo II.

8.3. Os bolsistas previstos para atuação no projeto devem ter plano de trabalho individual e a duração das bolsas deve atender ao disposto no item 5.2.

8.4. A critério de cada campus, os recursos remanescentes do Edital podem ser utilizados para ampliar o limite do projeto.

8.5. Caso haja disponibilidade orçamentária, os campi poderão prever a alocação de recursos adicionais de custeio para apoio aos projetos selecionados, destinados a compra de insumos necessários à realização das pesquisas ou ações de divulgação científica.

9. DO PROJETO DE PESQUISA

9.1. O projeto de pesquisa deverá:

- a. ser de autoria do pesquisador;
- b. ter mérito técnico-científico;
- c. apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
- d. seguir o modelo do SUAP.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1. O processo seletivo será coordenado e executado pelo Comitê de Pesquisa do IFMG com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa do IFMG (CAAPP).

10.1.1. A Comissão de avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

10.1.2. A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao avaliador servidor do IFMG dar nota e parecer sobre projetos do seu campus de lotação.

10.2 A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Pré-seleção – ELIMINATÓRIO.

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do item 3.6. O descumprimento do disposto no item 3.6 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo III, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática devidamente cadastrados no SUAP e, se necessário, pela CAAPP. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por, no mínimo, dois avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média de todas as avaliações recebidas.

Etapa 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

10.3. A nota final de cada projeto será obtida pela média ponderada da nota do Projeto de Pesquisa com a nota da Avaliação do currículo Lattes, com peso 70 e 30, respectivamente. Todos os projetos com nota final acima de 60 pontos serão “classificados”.

10.4. A lista de projetos classificados e selecionados será construída conforme a nota final, a priorização de contemplar os coordenadores com, pelo menos, um projeto e a disponibilidade financeira. A montagem da lista obedecerá às seguintes etapas:

- a. Será construída uma lista de classificação para cada Campus, ordenando os projetos pela nota final;
- b. Caso haja mais de um projeto classificado para o mesmo coordenador, aqueles com a menor nota serão deslocados para o final da classificação e reordenados entre os projetos na mesma condição.
- c. Os recursos de cada campus detalhados no item 4.3 serão distribuídos entre os projetos classificados, na ordem estabelecida nas etapas anteriores até que se esgotem os recursos ou os projetos. Os projetos contemplados com

recursos recebem o status de “selecionados”.

d. Após completar a distribuição dos recursos de cada campus, o restante dos projetos classificados será organizado em uma nova lista única para todos os campi, conforme etapas “a” e “b”.

e. Os recursos da PRPPG serão distribuídos nesta nova lista até serem esgotados os recursos ou os projetos. Todos os projetos que receberem recursos também receberão o status de “selecionados”.

10.5 Não haverá redirecionamento de recursos entre os campi. Caso o número de projetos selecionados em um campus não esgote todos os recursos direcionados a esse edital, ficará a cargo da Coordenação de Pesquisa do campus deslocar o recurso para outra ação interna ou ofertar quantitativo maior de bolsas aos projetos selecionados.

10.6. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Nota obtida pelo projeto de pesquisa.
- b. Nota obtida no Currículo Lattes.
- c. Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. O pesquisador orientador deverá encaminhar, eletronicamente, o Atestado de Frequência do(s) bolsista(s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O pesquisador fará esse encaminhamento, de acordo com a orientação do Setor de Pesquisa do seu campus de lotação, quando atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento(s) do(s) bolsista(s).

11.1.1. Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno, via eletrônica, pelo orientador no prazo estipulado, pagamento da bolsa não será realizado.

11.1.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

11.1.3. O atestado de frequência dos estudantes voluntários deve ser preenchido durante toda a participação deles no projeto nos mesmos moldes do bolsista e segundo o compromisso firmado com o coordenador do Projeto. Apesar de não gerar efeitos para pagamento de bolsas, essa documentação deve ser o fundamento para emissão de certificados de participação.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

12.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

13.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de homologação.

13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

13.4. Recursos cujo teor despreste a Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos de Pesquisa ou avaliadores por ela designados serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

14. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

14.1. Não será obrigatória a participação de instituição parceira com contrapartida.

14.2. São identificadas como instituições parceiras Empresas públicas ou privadas, órgãos governamentais, fundações que apoiam projetos de desenvolvimento social e econômico, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social.

14.3. Contrapartida - Não será exigida contrapartida financeira das instituições parceiras. Contudo, estes poderão aportar ao projeto, recursos financeiros e/ou econômicos, próprios ou financiados por terceiros.

14.4. A gestão destes recursos, caso existam, deverá ser feita por meio de fundação gestora conveniada ao IFMG.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Compete ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG a divulgação e fiscalização do processo.

15.2. Compete aos representantes da pesquisa nos campi a divulgação interna do processo, a pré-avaliação dos projetos e posterior monitoramento no SUAP, bem como o pagamento das bolsas. No caso dos Campi Avançados e dos recursos da Reitoria, o monitoramento e o pagamento das bolsas serão geridos pela Coordenação de Pesquisa da PRPPG.

15.3. Compete ao Banco de Avaliadores e à CAAPP a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

15.4. Se necessário, a CAAPP poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc".

15.5. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso por recomendação da CAAPP e/ou do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e/ou da Coordenação de Pesquisa da PRPPG, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento do compromisso com o Programa.

15.6. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

15.7. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15.8. É de inteira responsabilidade do pesquisador a Viabilidade Técnica de execução do projeto.

15.9. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

15.10. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

15.11. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

15.12. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG.

15.13. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Programa Institucional de Fomento à Bolsas de Pesquisa

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	22/03/2021
Término das inscrições	07/05/2021
Resultado da Pré-Seleção	12/05/2021
Período de Avaliação	13/05/2021 a 18/06/2021
Resultado do processo seletivo, a partir de:	23/06/2021
Prazo para impetrar recurso*	24 e 25/06/2021
Resultado Final Após Julgamento dos Recursos	28/06/2021

***OBS. As datas podem ser alteradas, desde que respeitado o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado do Edital.**

ANEXO II

MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VALORES MENSIS DAS BOLSAS

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H.	VALOR
		Semanal	Mensal
PIBIC-Jr/PIBIC-EM *	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no segundo ou terceiro ano do ensino médio, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	8 h	R\$200,00 *
PIBITec **	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico na modalidade subsequente e não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão.	8 h	R\$200,00**
PIBIC	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	12 h	R\$400,00
PIBITI	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	12 h	R\$400,00
AP-NS	Estudante matriculado em curso de Pós-Graduação lato sensu ou stricto sensu.	12 h	R\$550,00

* O valor da bolsa PIBIC-Jr/PIBIC-EM pagas pelas agências de Fomento FAPEMIG ou CNPq é de R\$100,00. A diferença entre o valor pago pela agência de fomento e o valor da tabela acima deverá ser complementado pelo IFMG.

** Modalidade de bolsa implementada pelo IFMG com pagamento com recursos internos.

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETO DE PESQUISA

Dimensão de Avaliação	Item	Nota Máxima
Indissociabilidade	1. O projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou com a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais?	12,5
	2. O projeto indica como se dará o incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional? As atividades atribuídas ao bolsista são coerentes com o grau de formação e horas trabalhadas?	12,5
Divulgação científica	3. Na descrição dos resultados, o projeto faz previsão de ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento, identificando claramente as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa.	12,5
Aplicabilidade	4. A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade e os resultados previstos são descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos etc.)?	12,5
	5. O projeto atende a uma das três condições abaixo? 1. Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do campus; 2. Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores; 3. Propõe intervenções relevantes no campo da arte e da cultura.	12,5
Estrutura	6. O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?	12,5
	7. O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos (indica abordagem metodológica, técnicas e instrumentos)?	12,5
	8. O cronograma e o plano de metas são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução? O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas?	12,5

ANEXO IV

PESQUISADOR – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	VALOR
-------------	--------------

Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia Lato Sensu	1,00 /monografia
Orientação de monografia final do curso de graduação	0,50 /monografia
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 /orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 /banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 /banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	5,00 /livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,00 /capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00/publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 /publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50/publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75/publicação
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60/resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30/resumo

Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10/resumo
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00/periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50/evento
Produção de Trabalhos Técnicos	0,05/material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00/depósito
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como coordenador	2,00/projeto
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como colaborador	0,50/projeto

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)

PLANO DE TRABALHO*
TÍTULO DO PROJETO:
PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO: () PIBIC () PIBITI () PIBITEC () PIBIC-JR/PIBIC-EM () AP-NS () VOLUNTÁRIO

Cronograma de execução

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01													
02													
03													
04													

05													
06													
07													
08													
09													
10													
11													
12													

*Preencher um plano de trabalho para cada bolsista e/ou voluntário(a).

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder a descrição feita no SUAP, na aba “Metas/Objetivos específicos”

ANEXO VI TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE ACESSO AO PG E/OU CTA NO SISGEN

Eu, (**Nome Completo**), **SIAPE (informar nº)**, me comprometo a realizar o registro no SisGen caso o projeto de pesquisa intitulado (**Nome do Projeto**) realizar acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado. Estou ciente que o cadastro deverá ser realizado previamente: à divulgação dos resultados finais ou parciais (**incluindo resumos e trabalhos completos**), à remessa de PG ao exterior, ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 17/03/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0780461** e o código CRC **00368899**.